



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais diversos, COPA, COZINHA, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e EXPEDIENTE, para atender à necessidade da Câmara Municipal de Aracaju.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições, objeto do presente Termo de Referência, justificam-se em razão da necessidade de material de consumo para o perfeito funcionamento e desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Aracaju.

3. DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES MÉDIOS ESTIMADOS

Grupo 1 – COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01	JARRA P/AGUA DE VIDRO C/ TAMP A 1 A 1,5 LITROS.	UNID.	5	39,72	198,60
02	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO DE PRESSÃO EM AÇO INOX.	UNID.	5	144,82	724,10
03	GARRAFA TÉRMICA 1.8 LITRO DE PRESSÃO EM AÇO INOX.	UNID.	5	234,38	1.171,90
04	COPO PARA AGUA 250/300 ML COM DETALHE TRABALHADO.	UND	100	11,20	1.120,00
05	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ 50 ml CX C/ 50 PACOTES C/ 100 UNIDADES DE ÓTIMA QUALIDADE.	CX	25	171,70	4.292,50
06	XICARAS PARA CHÁ EM PORCELANA BRANCA C/ BORDAS DOURADAS NAS XÍCARAS E PIRES CAP. MINIMA 200 ML.	UNID.	20	71,66	1.433,20
07	XICARAS PARA CAFÉZINHO EM PORCELANA BRANCA C/ BORDAS DOURADAS NAS XÍCARAS E PIRES CAP. APROX. 65 ML.	UNID.	60	57,70	3.462,00
08	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS C/100 (AGUA). PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE	UNID.	10	52,14	521,40
09	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS C/50 (CAFÉ). PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE	UNID	10	40,35	403,50

Valor estimado global: R\$ 13.327,20 (treze mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Grupo 2 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR MÉDIO	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO (PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE)	UNID.	15	64,97	974,55
02	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO COM 100m (PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE)	UNID.	15	64,97	974,55
03	SACO PARA LIXO DE 20 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	200	14,67	2.934,00
04	SACO PARA LIXO DE 60 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	100	27,50	3.750,00
05	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	100	37,27	3.727,00
06	RODO PLÁSTICO C/30 CM COM CABO	UND	20	14,42	288,40



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

07	RODO DE ALUMINIO C/60 CM COM BORRACHA DUPLA (CABO DE APROX. 1,20M)	UNID.	10	98,40	984,00
08	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA (CAPACIDADE PARA 20 LITROS)	UNID.	30	17,97	539,10
09	LIMPA VIDRO TRADICIONAL 50 ml	UNID.	30	6,99	209,70
10	AGUA SANITARIA 1 LITRO C/ HIPOCLORICO DE SÓDIO (2,0 A 2,5% P/P DE CLORO ATIVO)	UNID.	400	3,00	1.200,00
11	ACIDO MURIÁTICO 1 LITRO	UNID.	30	5,06	151,80
12	ALCOOL ETILICO 70% INPM 1 LITRO	UNID.	200	10,63	2.126,00
13	CESTA PARA LIXO FORMATO CILINDRICO CAPACIDADE 10/12 LITROS	UNID.	20	41,30	826,00
14	DESINFETANTE LIQUIDO 2 LITROS LAVANDA	UNID.	300	10,61	3.183,00
15	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML NEUTRO BIODEGRADÁVEL	UNID.	200	3,00	600,00
16	ESPONJA P/ PRATO DUPLA FACE C/ FIBRA ABRASIVA (110MMX75MMX20MM)	UNID.	150	1,50	225,00
17	FLANELA 100% ALGODAO 40X60 CM (APROX.) QUALQUER CÔR	UNID.	70	3,33	233,10
18	LIMPADOR MULTI-USO INSTANTÂNEO 500 ML	UNID.	200	6,41	1.282,00
19	LIXEIRA PLASTICA PARA LIXO 15 LITROS MED. 310X230 aprox. (ALTURA X DIAMETRO)	UNID.	30	31,63	948,90
20	LUVA PARA LIMPEZA /AMARELA/RESISTENTE TAMANHO MÉDIO/PAR	PAR	50	5,88	294,00
21	MULTI-INSETICIDA DE AGUA 300ML	UNID.	120	12,08	1.449,60
22	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA C/CABO LONGO 80CM, 24X165X7	UNID.	20	16,30	326,00
23	PANO PARA CHÃO DE 100% ALGODÃO 50X70 CM (aprox.) ALVEJADO	UNID.	100	5,80	580,00
24	PANO PRATO DE ALGODÃO 100% 42 X 67 CM (aprox.)	UNID.	100	3,92	392,00
25	PURIFICADOR DE AR 400 ML LAVANDA	UNID.	100	14,66	1.466,00
26	SABÃO EM PÓ CX PACOTE 500 G	UNID.	500	4,48	2.240,00
27	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS PEROLIZADO ERVA DOCE	Galão	30	34,97	1.049,10
28	SODA CAUSTICA LIQUIDA - EMBALAGEM COM 1 LITRO (aprox.).	UNID.	30	12,83	384,90
29	SODA CAUSTICA GRANULADA (PEDR/ESCAMA) - EMBALAGEM COM 1 KG (aprox.).	UNID.	30	30,75	922,50
30	VASSOURA DE NAYLON 30 CM COM CAPA/ CABO 1.20 M	UNID.	20	15,75	315,00
31	VASSOURA DE PIAÇAVA 30CM C/ CAPA MADEIRA E CABO DE MADEIRA	UNID.	20	14,63	292,60
32	VASSOURA DE PÊLO 35CM COM CAPA, CABO MADEIRA	UND	10	20,97	209,70
33	VASSOURINHA PARA BANHEIRO DE NAYLON COM CABO PLÁSTICO	UNID.	20	6,75	135,00
34	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO DE PRIMEIRA LINHA(LUXO) EM ROLO 300 METROS MEDINDO 10CMX300CM PACOTE C/ 08UNIDADES.	PCT	125	92,00	11.500,00
35	VASELINA LÍQUIDA (1L)	UNID	12	41,67	500,04
36	LUBRIFICANTE SPRAY ANTIFERRUGEM (300ML)	UNID	5	13,00	65,00
37	PAPEL TOALHA INTERFOLJHADO BRANCO FOLHA DUPLA 100% CELULOSE 22,5 X 20CM PACOTE COM 1000 FOLHAS	PCT	1000	20,87	20.870,00





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

38	LÃ DE AÇO (PCT COM 8 UND 60G)	PCT	10	3,25	32,50
39	LUSTRA MÓVEIS 500ML	UNID	10	15,97	159,70

Valor estimado global: R\$ 67.340,74 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).

Grupo 3 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR MÉDIO	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01	AÇUCAR CRISTAL FARDO C/ 30 KILOS	FD	25	100,63	2.515,75
02	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, 100 ML (SACARINA SÓDICA E CICLOMATO DE SÓDIO)	UNID.	20	3,04	60,86
03	CAFÉ EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE (PACOTE DE 250G ,CX C/20 PACOTES)	CX	200	153,29	30.657,40
04	CHÁ DE BOLDO CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	100	3,20	320,00
05	CHÁ DE CIDREIRA CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	100	2,90	290,00
06	CHÁ DE CAMOMILA CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	150	2,74	411,00
07	CHÁ DE HORTELÃ CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	80	3,04	243,20
08	CHÁ DE MAÇÃ, CRAVO E CANELA CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	30	3,66	109,89
09	CHÁ DE CARQUEJA CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	20	3,45	68,94
10	CHÁ DE ERVA DOCE CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	100	3,40	340,00
11	LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM 300 G (aprox.)	UNID.	150	18,40	2.759,55
12	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO SEM GLUTÊM VITAMINAS A,C,D e E LATA COM 400 G (aprox.)	UNID.	400	16,51	6.604,00

Valor estimado global R\$ 44.380,59 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos)

Grupo 4 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR MÉDIO	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA PRETA COSTURADA 192 FOLHAS 14X27MM LXA, COM FITILHO MARCADOR DE PÁGINA	UNID.	10	36,22	362,20
02	APONTADOR PARA LÁPIS EM ACRILICO C/ DEPÓSITO COM LAMINA DE AÇO	UNID.	150	1,83	274,50
03	ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO 350X130X245MM (APROX).	UNID.	100	7,25	725,00
04	BARBANTE ALGODÃO 06 FIOS 100% ALGODÃO NATURAL C/100M	ROLO	40	9,81	392,40
05	BATERIA ALCALINA 9V	UNID.	50	10,66	533,00
06	BLOCO RASCUNHO 15,0X21CM C/50 FOLHAS BRANCA.	BL	100	2,98	298,00
07	BORRACHA BRANCA DE ALTA QUALIDADE COM CINTA (PROTECTOR PLÁSTICO) MEDIDA APROX. 42X21X11MM	UNID.	150	2,51	376,50
08	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA DE POLIESTER CORES VARIADAS	UNID.	200	4,20	840,00
09	CANETAS ESFEROGRAFICA CRISTAL AZUIS (ALTA QAULIDADE) CX. C/50 UNID PONTA MÉDIA	CX	150	42,61	6.391,50





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

10	CANETAS ESFEROGRAFICA CRISTAL PRETA (ALTA QUALIDADE) CX. C/50UNID PONTA MÉDIA	CX	100	42,61	4.261,00
11	CANETAS ESFEROGRAFICA CRISTAL VERMELHA (ALTA QUALIDADE) CX C/50UNID PONTA MÉDIA.	CX	30	42,61	1.278,30
12	CAPA PARA ENCADERNAR (TRANSPARENTE) A-4 FRENTE	UNID.	100	0,69	69,00
13	CAPA PARA ENCADERNAR A-4 VERSO AZUL	UNID.	100	0,76	76,00
14	CLIPS Nº 3/0 C/50 UNID.. EM AÇO EPOXI	CX	200	3,15	630,00
15	CLIPS Nº 6/0 C/50 UNID.. EM AÇO EPOXI	CX	200	3,70	740,00
16	COLA BRANCA LAVAVEL NÃO TÓXICA 90 GRAMAS BASE EM PVC	UNID.	50	3,05	152,50
17	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA18 ML SEM ODOR SECAGEM RÁPIDA	UNID.	300	2,45	73,50
18	ELÁSTICO LATEX AMARELO ESPECIAL Nº 18 PCT. C/100 UNID.	PCT	50	4,91	245,50
19	ENVELOPE SACO AMARELO/OURO 200X280MM (PEQUENO)	UNID.	3.000	0,58	1.740,00
20	ENVELOPE SACO OURO 260X360MM (MÉDIO)	UNID.	2.000	0,79	1.580,00
21	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 25MM	UNID.	100	0,63	63,00
22	ESPIRAL Nº 12 MM PRETA	UNID.	100	0,43	43,00
23	ESPIRAL Nº 29 MM PRETA	UNID.	100	0,64	64,00
24	ESPIRAL Nº 17 MM PRETA	UNID.	100	0,77	77,00
25	ESTILETE LARGO GRANDE APROX. 18MM	UNID.	30	2,57	77,10
26	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA LASER E INK JET MEDINDO APROXIMADAMENTE 99,1X34mm EM FOLHAS A4 ENVELOPE COM 25 FOLHAS E 400 ETIQUETAS	UNID.	10	23,93	239,30
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM DE LARGURA FILME DE POLIPROPILENO	UNID.	150	7,13	1.069,50
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. 12X30mm APROX. (TIPO DUREX).	UNID.	120	1,97	236,40
29	FITA CREPE BRANCA 40MM DE LARGURA A BASE DE BORRACHA E RESINA	UNID.	100	12,88	1.288,00
30	GRAMPEADOR DE MESA MEDINDO 19,5CM (APROX.) CAPACIDADE GRAMPEAR 30 FOLHAS	UNID.	30	36,03	1.080,90
31	GRAMPEADOR DE MESA P/GRAMPO 26/6 CAPACIDADE ACIMA DE 20 FLS.	UNID.	40	25,50	1.020,00
32	GRAMPEADOR INDUSTRIAL (OU SEMI-INDUSTRIAL) PARA 100 FOLHAS	UNID.	6	106,04	636,24
33	GRAMPO 23/13 CX. COM 1000 UNIDADES COBREDO	CX	30	7,75	232,50
34	GRAMPO 26/6 CX. COM 5000 UNIDADES COBREDO	CX	120	6,88	825,60
35	GRAMPO TRILHO CX 50 UNIDADES EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA	CX	200	21,55	4.310,00
36	LIVRO DE ATA CAPA DURA C/100 FLS. FORMATO 205X300mm (APROX.)	UNID.	30	16,36	490,80
37	LUVAS DE LATEX P/PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX COM 50 PARES TAM. M	CX	30	19,70	591,00
38	LUVAS DE LATEX P/PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO CX COM 50 PARES TAM. G	CX	30	19,47	584,10





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

39	CANETA MARCA TEXTO - CORES DIVERSAS	UNID.	250	2,03	507,50
40	MIDIA DE CD-R - 80 MIN. E 700 MB GRAVAVEL	UNID.	50	1,65	82,50
41	MIDIA DE DVD-R GRAVAVEL 4,7 GB 120 MINX16	UNID.	50	2,13	106,50
42	MOLHA DEDO 12G GLICERINADO	UNID.	5	3,78	18,90
43	PAPEL PARA EMBRULHO (PAPEL CHUMBO 40X50MM CORES VARIADAS)	FL	100	1,33	133,00
44	PASTA ARQUIVO (CLASSIFICADORA) SEM ELÁSTICO COM GRAMPO TAM. OFICIO (APROX.)	UNID.	100	2,48	248,00
45	PASTA COM ELÁSTICO (ABA) TAM. OFICIO TRANSPARENTE CRISTAL FINA	UNID.	200	2,78	556,00
46	PASTA CLASSIFICADORA /ELÁSTICO (ABA) TAM. OFICIO CARTÃO DUPLEX	UNID.	200	2,80	560,00
47	PASTA SANFONADA TAM. OFICIO C/31 DIVISORIAS CRISTAL EM PVC AZUL	UNID.	20	58,91	1.178,20
48	COLA EM BASTÃO 10G	UNID.	30	2,61	78,30
49	PASTA SUSPensa MARMORIZADO C/GRAMPO, HASTE E PRENDEDOR PLAST.360X240mm (APROX.)	UNID.	120	3,76	451,20
50	PEN DRIVE DE 8 GB	UNID.	60	26,90	1.614,00
51	PEN DRIVE DE 16 GB	UNID.	60	33,75	2.025,00
52	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO - 02 FUIROS P/20 FLS.	UNID.	10	26,88	268,80
53	PERFURADOR INDUSTRIAL PARA 100 FOLHAS	UNID.	3	125,00	375,00
54	PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 4 UNIDS.	CART	50	9,51	475,50
55	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 4 UNIDS.	CART	50	9,43	471,50
56	RÉGUA PLÁSTICA 30CM	UNID.	30	1,16	34,80
57	TESOURA UNIVERSAL PARA USO GERAL 18CM CABO EM POLIPROPILENO	UNID.	15	8,38	125,70
58	TINTA PARA CARINBO 42ML (aprox.) PRETA	UNID.	15	6,27	94,05
59	COLA INSTANTANEA DE ALTA ADESÃO E RESISTENCIA (TUBO DE 20 GR - aprox.)	UNID.	1	12,00	180,00
60	COLA DE CONTATO DE ALTO DESEMPENHO PARA MATERIAS DIVERSOS (LATA DE 195 GR - aprox.)	UNID.	5	36,61	183,05
61	LÁPIS GRAFITE HB Nº 02 REDONDO CX/144UNID (DE BOA QUALIDADE)	CX	2	53,99	107,98
62	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL 14,5X2CM APROXIDAMENTE.	UNID.	30	2,72	81,60
63	PAPEL A4 BRANCO 210X297MM GRAM.75G/M2	RES	200	25,60	5.120,00
64	PINCEL ATÔMICO OU MARCADOR PERMANENTE	UNID.	48	3,59	172,32





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

65	PAPEL RECADO 10X8CM	UNID.	25	2,80	70,00
66	PILHA RECARREGÁVEL AA CX C/20UNID	CX	2	115,30	230,60
67	PILHA RECARREGÁVEL AAA CX C/20UNID	CX	2	121,50	243,00
68	CARREGADOR DE PILHA RECARREGÁVEL(AA-AAA-BAT9V)	UNID.	3	28,50	85,50

Valor estimado global: R\$ 49.845,84 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

VALORES TOTAIS ESTIMADOS GRUPOS 1, 2, 3 e 4: R\$ 174.894,37(CENTO E SETENTA EQUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

3.1. DO CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.2. A proposta deverá conter “descrição detalhada do objeto ofertado”, incluindo quantidade, preço e a marca.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. A entrega dos objetos será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, mediante a emissão de ordem de fornecimento.

5.2. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa do(a) seu (ua) Diretor (a) ou funcionário designado, através de e-mail.

5.3. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo do (a) servidor (a) Chefe de Almoxarifado/CMA, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidos estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da notificação do problema.

5.4. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da **Ordem de fornecimento** emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;

5.5. O aceite ou aprovação do(s) materiais (s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 8.666/93.

6. DA ENTREGA

6.1. A entrega dos materiais será no almoxarifado, anexo da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7h e 13h, sob a responsabilidade do (a) servidor(a) Chefe de Almoxarifado/CMA, que deverá proceder a avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 7.1.1. Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos materiais;
- 7.1.2. Promover, através do Departamento Administrativo e Almoxarifado, da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 7.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais;
- 7.1.4. Proceder a verificação do fornecimento dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior aceite;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Termo de Referência.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.2.1. Fornecer os materiais no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico;
- 7.2.2. Entregar os materiais dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;
- 7.2.3. Substituir, no prazo de até 8 (oito) dias, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os materiais, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 7.2.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 7.2.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- 7.2.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.2.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 8.1. A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 8.2. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.
- 8.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará na sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do fornecedor, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 8.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para Habilitação Jurídica:

- 9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado;
- 9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet;
- 9.2.2. De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993.

9.3. Para Regularidade Fiscal:

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

9.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

9.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).

9.4. Para Regularidade Trabalhista:

9.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.4.2. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

9.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.5. Para Qualificação Técnica:

9.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item cotado pela empresa;

9.6. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 02/2022 de 31 de janeiro de 2022)

10.1. Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços na Câmara Municipal de Aracaju, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da publicação da adjudicação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Aracaju.

10.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social e suas alterações que envolvam sua representação legal, ou;
- b) procurador com poderes específicos, devendo apresentar instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da ata e/ou da contratação, quando não se tratar de sócio autorizado através do contrato social.

10.3. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.4. Colhidas as assinaturas, a Divisão de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10.5. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7. A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.8. É facultado à Câmara Municipal de Aracaju, quando a Adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

11. DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade da CMA.

Considerando que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

Considerando que a Lei nº 8.666/1993 estabeleceu em seu art. 15, inciso II, que as compras sempre que possível, deverão ser processadas por meio de Sistema de Registro de Preços. Torna-se então perfeitamente possível que a aquisição de materiais diversos de copa, cozinha, limpeza e gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Aracaju, seja feita pelo Sistema de Registro de Preços.

12. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

12.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83 e art. 10º do ATO 02/2022 de 31 de janeiro de 2022.

12.2. A gestão da ATA ficará a cargo da Diretoria Administrativa, na pessoa do(a) diretor (a).

13. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Ordem de Fornecimento.

14. DA BASE LEGAL

14.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 13/2021 de 23 de agosto de 2021, Decreto Federal nº 7.892/2013, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 02/2022/CMA de 31 de janeiro de 2022, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016 e Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 .

15. DA MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

15.1. Considerando o que se trata de aquisição de bens comuns e de acordo com o que estabelece o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 13/2021, a modalidade licitatória a ser adotado é o Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do critério menor preço por item, devendo ainda ser observado o que determina a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), em seus artigos 42 aos 49 e ATO 02/2022/CMA de 31 de janeiro de 2022.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Aracaju, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

não havido o processo de licitação;

b) 10% (dez por cento) do valor global do empenho, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

16.1.3. impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Aracaju, 20 de março de 2023.

Conçuelo Lima Barros Pereira
Chefe de Almoxarifado/CMA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33FE-DC0B-03B6-33FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CONÇUÊLO LIMA BARROS PEREIRA (CPF 266.XXX.XXX-00) em 20/03/2023 10:48:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/33FE-DC0B-03B6-33FF>